

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM UNILA E O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA –
UNILA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Tancredo Neves, 6731, Jardim Itaipu, CEP 85.867-900, FPTI, Bloco 04, espaço 4, sala 3, cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, doravante denominada **UNILA**, neste ato representada por sua Reitora, a Sra. Diana Araujo Pereira, SIAPE: 1619312.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com endereço à Rua Emílio Bertolini, 54, bairro Cajuru, cidade de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominado **IFPR**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador do CPF nº XXX.578.159-XX, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do Estatuto do IFPR.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com base nas Leis nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável no que couber e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Acordo de Cooperação consiste na criação de relações entre o NIT UNILA e NIT IFPR, para que ambos possam desenvolver projetos conjuntos que fomentem a inovação e o empreendedorismo em ambas as Instituições de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE TRABALHO

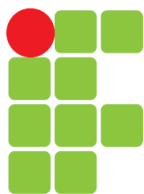
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As ações necessárias para o cumprimento do objeto aludido na cláusula primeira serão executadas consoante o Plano de Trabalho previamente elaborado e aprovado pelas partes, nos termos do § 1º do art. 116 da Lei no 8.666/93, que passa a ser parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNILA

- I. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada, durante o período de vigência deste acordo;
- II. Executar o objeto pactuado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
- III. Permitir o livre acesso dos servidores vinculados ao projeto, bem como dos órgãos de controle, aos processos, documentos e informações relacionados a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do objeto;
- IV. IV Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do acordo e no caso de qualquer irregularidade na execução técnica, a UNILA deverá comunicar de imediato ao IFPR, para que este tome as medidas necessárias para o cumprimento o Plano de Trabalho;

- V. Realizar reuniões periódicas de alinhamento das propostas e planejamento das atividades e projetos conjuntos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFPR

- I. Designar um coordenador, que será um agente público responsável pela gestão do Acordo de Cooperação;
- II. Assegurar a capacidade técnica e operacional necessárias à execução do objeto;
- III. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- IV. Realizar reuniões periódicas de alinhamento das propostas e planejamento das atividades e projetos conjuntos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 45 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 5 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICÍPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente acordo vigorará pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo formalizado entre as partes, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria ficarão a cargo do coordenador do acordo, que deverá emitir relatórios técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: No caso de paralisação da execução do objeto, faculta-se ao IFPR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao UNILA exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União – DOU, por conta do IFPR, de acordo com os termos do Art. 38 da Lei nº 13.019/14

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula Única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da

Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

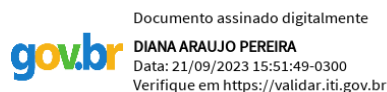
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Datado e assinado eletronicamente..



Odacir Antonio Zanatta

Reitor do IFPR



DIANA ARAUJO PEREIRA

Reitora UNILA

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representado pelo sua Reitora, a Srª Diana Pereira Araujo, devidamente qualificada no Acordo de Cooperação pactuado entre a UNILA e o IFPR.

Partícipe II – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, doravante denominada simplesmente **IFPR**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral o Sr. Anderson Coldebella, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o **IFPR**.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Acordo de cooperação entre o NIT-UNILA e NIT-IFPR
b) Período de Execução: 5 anos
c) Contrapartidas: I – UNILA: <ul style="list-style-type: none">● Plataforma RNP para a realização das atividades de forma remota.● Auditório com capacidade para no mínimo 200 pessoas, contendo microfone, som amplificado e kit multimídia (computador, projetor e caixas de som).● Sala com capacidade para 40 alunos, contendo mesas, cadeiras, acesso à rede de internet e kit multimídia (computador, projetor e caixas de som).● Coordenador qualificado e equipe com disponibilidade de 4h semanais.● Professores/mentores, quando necessário, com disponibilidade de 1h semanal para acompanhar e prestar orientação para as equipes.● Equipe capacitada para a realização das ações para a execução deste projeto● Em análise de outros pontos.

UNILA: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3522-9696

convenios.pront@unila.edu.br www.unila.edu.br

IFPR: Av. Araucária, 780 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR, Fone: (45) 3422-5300, <https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/>

II – PARCEIRO:

- Sala/auditório com capacidade para 80 alunos, contendo mesas, cadeiras, acesso à rede de internet e kit multimídia (computador, projetor e caixas de som).
- Agencia de Inovação – AGIF, do IFPR disposta a tirar dúvidas, ofertar treinamentos.
- Professores capacitados para auxiliar nos projetos.
- Contato com organizações no Ecossistema que podem auxiliar no desenvolvimento dos projetos.
- Laboratórios disponíveis para realização de pesquisas.
- NIT do campus, disposto a tirar dúvidas e ofertar treinamentos.

d) Obrigações dos partícipes:

I – UNILA: Realizar reuniões periódicas de alinhamento das propostas e planejamento das atividades e projetos conjuntos.

II – PARCEIRO: Realizar reuniões periódicas de alinhamento das propostas e planejamento das atividades e projetos conjuntos.

e) Unidade responsável: Núcleo de Inovação Tecnológica, NIT-UNILA.

f) Coordenadores pela UNILA:

Titular: Daniel Teotonio do Nascimento

Auxiliar: Edina Dorilda de Oliveira

g) Coordenadores pelo Parceiro:

Titular: Lauisa Barbosa Pinto Afonso – Coordenadora do NIT

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

UNILA: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3522-9696

convenios.proint@unila.edu.br www.unila.edu.br

IFPR: Av. Araucária, 780 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR, Fone: (45) 3422-5300, <https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/>

Este acordo surge da necessidade das universidades públicas fomentarem de forma ativa e dinâmica o ecossistema e a cultura de inovação, buscando compreender este processo enquanto uma ação contínua e que apresenta abordagens multidisciplinares. Para isso, planejou-se a criação de um Grupo de Trabalho Conjunto (GTC) para planejamento e diagnóstico entre o NIT-UNILA e o NIT-IFPR, capaz de identificar a partir da realização de um estudo direcionado pontos focais a serem fomentados pelas universidades e sociedade via cultura da inovação. Este GTC será responsável por definir uma agenda em favor da inovação que se estenderá pelos próximos 5 anos, onde está programado a realização de capacitações teóricas, workshops práticos e a criação de um grupo de estudos cadastrado no CNPq interessado em estudos de inovação na tríplice fronteira. Além desta abordagem direta de ensino, tem-se por objetivo a produção de um evento realizado bienalmente que possa gerar impacto local e internacional, trazendo a tríplice fronteira aos olhares dos estudos de inovação.

Ressalta-se a missão da interdisciplinaridade e troca acadêmica, ambas as Partes, possuem áreas de ensino e formação distintas e a cooperação técnica colaborativa dos acadêmicos das instituições fomentará colaborações únicas para o desenvolvimento da tríplice fronteira.

4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) DA UNILA E DO IFPR

Segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA:

A Interdisciplinaridade e a Interprofissionalidade pressupõem que a combinação de especialização e visão holística pode ser materializada pela interação de modelos, metodologias e conceitos oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. (P. 46)

Segundo o PDI da UNILA, página 131 o objetivo institucional da UNILA em Inovação é:

17. Promover atividades de inovação e tecnologia em consonância com a missão da UNILA e orientadas para o desenvolvimento inclusivo e soberano da América Latina e Caribe.

17.2. Fomentar a cultura de inovação.

17.3. Investir, com recursos próprios e externos, em inovação nas diversas áreas do conhecimento.

UNILA: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3522-9696

convenios.prioint@unila.edu.br www.unila.edu.br

IFPR: Av. Araucária, 780 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR, Fone: (45) 3422-5300, <https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/>

Segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional da IFPR:

Existe um incentivo às parcerias, desenvolvimento tecnológico e capacitação para empreendedorismo e inovação, conforme itens destacados a seguir:

5) Incorporação de avanços tecnológicos.

1. Mapear instituições com foco no desenvolvimento de avanços tecnológicos e estimular a realização de projetos por meio da realização de convênios com instituições/empresas da área;
2. Buscar, por meio de convênios, ampliação de bolsas para discentes que atuem em projetos com foco em inovação tecnológica na área;
3. Estimular alunos e professores na promoção e desenvolvimento de projetos para empreendedorismo inovador;
4. Atuar com foco na responsabilidade social da Instituição, identificando as áreas de atuação dos profissionais presentes no campus e buscando estratégias de Integração e em projetos de desenvolvimento tecnológico, em especial os desenvolvidos pelos arranjos produtivos locais (APL) presente no município e na região;
5. Estimular os servidores a desenvolver projetos de extensão na área de inclusão tecnológica e atendimento aos Editais do IFTECH e PRADI.

5. OBJETIVO GERAL

Este convênio tem como objetivo, estabelecer um relacionamento dinâmico e permanente entre as duas instituições de ensino públicas locais através da perspectiva de fomento e implementação da cultura da inovação.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar o ecossistema local, nacional e internacional de inovação.
- Fortalecer o relacionamento institucional entre as Partes.
- Elaborar um diagnóstico técnico local para identificar as necessidades referentes ao ecossistema de inovação a partir de profissionais altamente qualificados.
- Realizar capacitações conjuntas que busquem suprir necessidades levantadas pelo diagnóstico técnico.
- Realizar workshops práticos conjuntos que busquem suprir necessidades levantadas pelo

UNILA: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3522-9696

convencios.proint@unila.edu.br www.unila.edu.br

IFPR: Av. Araucária, 780 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR, Fone: (45) 3422-5300, <https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/>

diagnóstico técnico.

- Criar um grupo de estudos, com vista ao reconhecimento pela CAPES, a partir de interesses insurgentes entre os pares.
- Produzir a Bienal Universitária Internacional de Inovação, grande evento interdisciplinar com potencial de reunir referências nos estudos de inovação e assim, despertar o interesse de novos pesquisadores.
- Avaliar as ações produzidas pelo grupo e realizar uma publicação em formato digital.

6. BENEFICIÁRIOS

Toda a comunidade universitária de ambas as Partes e a sociedade serão beneficiários das ações desenvolvidas em consequência deste acordo de cooperação. Acadêmicos e pesquisadores interessados em estudos e cultura de inovação, empreendedores locais.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se por meio das ações planejadas nos próximos 5 anos, impactar de forma direta cerca de 240 acadêmicos por meio das capacitações e workshops. Cerca de 500 participantes nas duas edições dos eventos bienais. E cerca de 15 membros do Grupo de Estudos de Inovação. Espera-se também que este acordo seja o primeiro de outros, capazes de seguir desenvolvendo o território trinacional de maneira dinâmica e participativa.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	1ª Capacitação teórica conjunta	40 participantes (12h)	2º Semestre de 2023	2º Semestre de 2024
2	1º Workshop prático para solução de problemas	40 participantes (4h)	2º Semestre de 2023	1º Semestre de 2024
3	Criação de grupo de Estudos conjunto a partir do diagnóstico realizado nas fases iniciais deste convênio	10/15 participantes (2h/4h mensal)	2º Semestre de 2023	2º Semestre de 2025

UNILA: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3522-9696

convenios.pront@unila.edu.br www.unila.edu.br

IFPR: Av. Araucária, 780 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR, Fone: (45) 3422-5300, <https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/>

4	2ª Capacitação teórica conjunta	40 participantes (12h)	2º Semestre de 2023	2º Semestre de 2024
5	2º Workshop prático para solução de problemas	40 participantes (4h)	1º Semestre de 2024	1º Semestre de 2024
6	1ª Bienal internacional conjunta	200 participantes (3 dias)	1º Semestre de 2024	2º Semestre de 2024
7	3ª Capacitação teórica conjunta	40 participantes (12h)	2º Semestre de 2024	2º Semestre de 2024
8	3º Workshop prático para solução de problemas	40 participantes (4h)	1º Semestre de 2025	1º Semestre de 2025
09	2ª Bienal internacional conjunta	200 participantes (3 dias)	1º Semestre de 2026	2º Semestre de 2026
10	Avaliar o convênio entre as Partes e o impacto local das ações realizadas	Publicação conjunta entre as Partes, em formato digital.	1º Semestre de 2026	2º Semestre de 2026

Foz do Iguaçu, (PR), datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**



Documento assinado digitalmente
DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO
Data: 29/08/2023 11:03:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Teotonio do Nascimento
Coordenador

IFPR – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU



Documento assinado digitalmente
LAUISA BARBOSA PINTO
Data: 31/08/2023 08:55:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lausa Barbosa Pinto Afonso
Coordenadora do NIT – IFPR (Campus Foz do
Iguaçu)

UNILA: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3522-9696
convenios.ppoint@unila.edu.br www.unila.edu.br
IFPR: Av. Araucária, 780 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR, Fone: (45) 3422-5300, <https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/>



Emitido em 01/09/2023

PLANO DE TRABALHO Nº 58/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/09/2023 00:52)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###646#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2023**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **01/09/2023** e o código de verificação: **f42e547bfa**



Emitido em 02/10/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 20/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 11:09)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###646#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2023**, tipo:
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO, data de emissão: **02/10/2023** e o código de
verificação: **2eef1e5198**